

CONSELHO DIRETOR
ATA Nº 06/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
(CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 – RECD)

Aos sete dias do mês de março de 2022, às 18h00min (dezoito horas), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 025/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria nº 29/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM ÚNICO** – Protocolo nº 18.473.885-6 – SANEPAR. Requerimento de comprovação de capacidade econômico-financeira da SANEPAR. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião extraordinária, destacando o item único da presente reunião e o seu assunto. Em seguida, o Diretor-Presidente passou ao ITEM ÚNICO – Protocolo nº 18.473.885-6 – SANEPAR. Requerimento de comprovação de capacidade econômico-financeira da SANEPAR. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. Assim, o Diretor Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e detalhou os principais aspectos e questões de seu Voto, abrangendo partes do Relatório e da Fundamentação, conforme consta às folhas 435 (quatrocentos e trinta e cinco) a 458 (quatrocentos e cinquenta e oito), movimento 46 (quarenta e seis) do processo. Ao final, o Diretor Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: referendar a aprovação da SANEPAR na primeira (1º) etapa da avaliação da sua capacidade econômico-financeira nos termos do item 2.3 (dois ponto três); atestar em segunda (2ª) etapa, com as ressalvas elencadas no item 2.4.7 (dois ponto quatro ponto sete), a capacidade econômico-financeira da SANEPAR para atender em 296 (duzentos e noventa e seis) municípios, incluindo Porto União/SC, as metas de universalização e as metas

quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, previstas no artigo 11-B (onze “bê”), caput, da Lei 11.445/2007; e, não atestar em segunda etapa a capacidade econômico-financeira da SANEPAR para atender nos 35 (trinta e cinco) municípios listados às folhas 266 (duzentos e sessenta e seis) e 270-271 (duzentos e setenta e duzentos e setenta um) do movimento 39 (trinta e nove) as metas de universalização e as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, previstas no artigo 11-B (onze “bê”), caput, da Lei 11.445/2007, porque não foram apresentadas as estimativas de investimentos e os fluxos de caixa. Em seguida o Diretor Relator informou que, na sequência de seu Voto, estabeleceu providências administrativas, como juntada da ata assinada, aos autos, a intimação da SANEPAR para, querendo, apresentar recurso no prazo legal, para, após o transcurso dos prazos legais, o encaminhamento integral do processo à ANA, e, por último, a cientificação da ARIS, de Santa Catarina, do resultado da presente decisão para, eventualmente, evitar decisões conflitantes com relação ao município de Porto União. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Voto do Diretor Relator em discussão. Usando então da palavra. A Diretora Daniela Janaína perguntou ao Diretor-Presidente se já poderia apresentar (sic) algumas coisas e votar, ou se o Diretor-Presidente preferiria que na hora de solicitar o Voto ela pudesse fazer algumas observações, sendo respondido pelo Diretor-Presidente para que fossem realizadas tais observações no momento do Voto. Em seguida, o Diretor-Presidente indagou ao Diretor Bráulio Fleury quanto ao seu Voto, tendo este declarado votar de acordo com o Diretor Relator, destacando apenas a necessidade de um ajuste formal, no final do Voto, de que o prazo de recurso, no presente caso, não é o prazo legal, mas sim o prazo previsto na Resolução, que é diferenciado. Em seguida, o Diretor-Presidente indagou a Diretora Daniela Janaína quanto ao seu Voto, tendo ela afirmado que votava com ressalvas no sentido de que sabia que é um (1) Conselho Diretor, que sabia do prazo da Resolução que existe na agência. Que é um tema muito complexo e por mais que hoje ela ocupe uma função Administrativa Financeira do contexto da gestão da agência, ela sentiu-se prejudicada no sentido de não ter no momento que, desde que foi mencionado pelo próprio Conselheiro, desde fevereiro e todas as datas previstas, que não acompanhou e que não foi chamada para o acompanhamento para que ela pudesse ter um melhor

acompanhamento (sic) de todos os processos e avaliações que foram ditas. Continuando, a Diretora Daniela Janaína então declarou a sua ressalva caberia em tal sentido porque, independente da ocupação da diretoria que ela exerce hoje, que se trata de um Conselho Diretor e que ela precisava também estar (sic) a par, e com tempo hábil para que pudesse ter leituras e questionamentos com os demais especialistas ou técnicos que se tem na agência para que ela pudesse ter uma maior segurança na hora do seu Voto. Diante do posicionamento da Diretora Daniela Janaína, o Diretor-Presidente perguntou à Diretora Daniela Janaína se ela votava com o Diretor Relator ou não, tendo a Diretora Daniela Janaína respondido que votava com ressalvas, mas que acompanhava o Diretor Relator (sic) pelas ressalvas que ela já havia mencionado. Em seguida, o Diretor-Presidente indagou ao Diretor Relator se ele gostaria de fazer algum comentário quanto às colocações da Diretora Daniela Janaína, este respondeu que não, que não havia nenhuma, e que sua posição estava posta no Voto e que a sua decisão já estava dada. Sendo assim, o Voto do Diretor Relator foi aprovado por unanimidade, com as ressalvas apresentadas pela Diretora Daniela Janaína, conforme transcrito acima. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião extraordinária, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativo Financeiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete